



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**PROTOCOLO**

Nº \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_\_  
Hrs: \_\_\_\_\_ Min.: \_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMODORO/MT

**PORTARIA Nº 60/2025**  
**DE 23/05/2025**

*"Designa Encarregado para atuar como canal de comunicação no âmbito do Poder Legislativo de Comodoro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018."*

**PAULO SÉRGIO BEZERRA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do artigo 5º, inciso VIII, da referida Lei;

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Comodoro e as atribuições do cargo de Ouvidor, notadamente pelo disposto no art. 6º, caput, da Resolução nº 02/2021 deste Poder Legislativo;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Designar o servidor Fernando Oliveira Lemos da Rosa, Ouvidor da Câmara Municipal de Comodoro, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e a comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme determina a Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito desta Casa Legislativa.

**Art. 2º.** Compete ao Encarregado:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados da Câmara Municipal de Comodoro a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pela autoridade nacional ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**Paulo Sérgio Bezerra**  
Presidente Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

  
**Antoninho Vardelei Câmara**

1º Secretário